



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 041, DE 29 AGOSTO DE 2025 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026.

Iniciativa: Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

Chegam à apreciação desta Comissão as Emendas nº 01, 02 e 03/2025, apresentadas ao **Projeto de Lei nº 041/2025**, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Araguaia para o exercício financeiro de 2026”, de iniciativa do Poder Executivo.

As proposições foram apresentadas e protocoladas dentro do prazo regimental e em conformidade com o rito previsto no **Título VII – Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos, Seção III – Das Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual**, do Regimento Interno.

Nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** cabe a esta Comissão opinar quanto à **compatibilidade e adequação orçamentária, financeira e fiscal** das proposições submetidas ao seu exame.

As emendas analisadas se dividem em:

- **01 emenda impositiva**
- **02 emendas modificativas**

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após o exame técnico, constatou-se que:

- As emendas respeitam os limites formais e materiais - Não há afronta às disposições legais, regimentais ou de equilíbrio orçamentário.
- Não há criação de despesa nova sem compensação financeira - Todas as proposições indicam a origem dos recursos dentro da mesma categoria econômica, preservando o montante total do orçamento.
- As finalidades são típicas de ação pública - As emendas impositivas destinam-se a políticas públicas que dialogam com o interesse coletivo local.
- Atendem aos princípios de responsabilidade fiscal -Equilíbrio entre receita e despesa é mantido, atendendo ao art. 79 do Regimento Interno.

Desta forma, o parecer recai exclusivamente sobre os aspectos técnico-orçamentários, não adentrando na conveniência política das proposições, que cabe à decisão soberana da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise empreendida, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opina pela **APROVAÇÃO** das Emendas nº 01, 02 e 03/2025, a fim de que sigam à **votação plenária**, por observarem os parâmetros de adequação e compatibilidade orçamentária exigidos pelo sistema de planejamento municipal.

É o parecer.

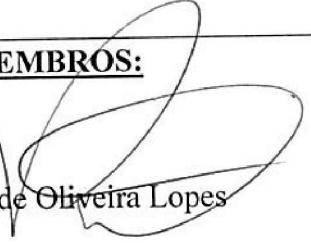
Alto Araguaia-MT, 08 de dezembro de 2025.



Bruno Pio Péron

Relator

VOTO DOS MEMBROS:


Renato de Oliveira Lopes

Presidente


Clodoaldo José Fernandes

Secretário

Voto com o Relator

Voto com o Relator

Voto contrário ao Relator

Voto contrário ao Relator